



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde



Instituto Dr. José Frota



CI Nº 186/2020
ORIGEM: ALMOXARIFADO
DESTINO: DIAFI – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DATA: 19/05/2020

SOLICITAÇÃO ATUALIZADA DE **COMPRA EMERGENCIAL**, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO ANTERIOR NÃO FOI CONCLUÍDO, EM FACE DA SITUAÇÃO DE ENFRENTAMENTO NA CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

1.	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE EM POLICARBONATO, REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	6.000
----	--	---------	-------

Israely M. Passos
Assessoria de Qualidade
COP/MS - 109911



ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL

1. UNIDADE REQUISITANTE: – SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DO IJF– IJF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Solicitamos a aquisição de **PROTETOR FACIAL**, tendo em vista o que se segue:

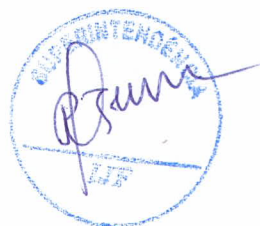
- Considerando tratar-se de equipamento de proteção individual (EPI) indispensáveis aos profissionais que trabalham nas áreas assistenciais do hospital;
- Considerando que o equipamento de proteção individual (EPI) são dispositivos utilizados pelos profissionais contra possíveis riscos que ameaçam a sua saúde ou segurança durante o exercício de sua atividade laboral;
- Considerando a pandemia do CORONAVIRUS, que pelo seu risco de transmissibilidade faz-se necessário o uso dos EPI discriminado;
- Considerando os casos já confirmados em Fortaleza, conforme noticia site www.saude.ce.gov.br - Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará;
- Considerando a situação emergencial, onde foi necessário o aumento de leitos para atender a demanda atual, consequentemente o aumento dos EPI.

3. DO OBJETO: constitui o objeto da presente solicitação de compra emergencial a aquisição de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referencia.

3.1. Este objeto será realizado através de **COMPRA EMERGENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento em sua totalidade de acordo com as necessidades do hospital.

3.2. Aquisição de **Equipamento de Proteção Individual – EPI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

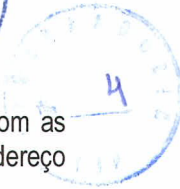
1.	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE EM POLICARBONATO, REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	6.000
----	--	---------	-------



Istracy M. Passos
Assessoria de Qualidade
COREN/CE 103911



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde



4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Quanto à entrega: 4.1.1. O objeto deverá ser entregue de **forma imediata** e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no ALMOXARIFADO do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5. Quanto ao recebimento:

5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor do setor que procederá a conferência.

5.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, conseqüente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

6. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

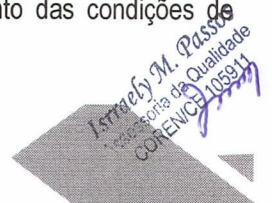
6.1. Os produtos deverão ser entregues no imediatamente, a contar do pedido do Hospital, sendo os pagamentos realizados mediante nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF quando referente aos seus **próprios** contratos efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde



7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

8.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

8.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

8.9. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

8.10. Registro na ANVISA – Durante a vigência do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

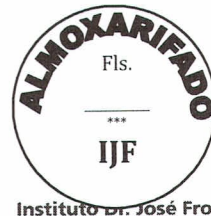
9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.



Israely M. Passos
Assessoria de Qualidade
COREN/CE 159911



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde



Instituto Dr. José Frota

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do ALMOXARIFADO do IJF, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

Riane Maria Barbosa de Azevedo
Superintendente do IJF
CPF: 323.911.883-15

Israely M. Passos
Assessoria de Qualidade
CORP/CE-105911



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- Considerando o Decreto nº 14.611 de 17 de março de 2020 do Prefeito de Fortaleza, Roberto Claudio Rodrigues Bezerra, que versa sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo NOVO CORONAVIRUS;
- Considerando a vigência do surto do COVID-19, como também é conhecido, com vários casos confirmados no Ceará, conforme notícia site www.saude.ce.gov.br - Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará;
- Considerando que o EPI (equipamentos de proteção individual) são indicados e extremamente necessários para o uso pelos profissionais que trabalham nas áreas do hospital expostos a ambientes contaminados;
- Considerando que a situação foi agravada em virtude da ocorrência de fato imprevisível de consequências incalculáveis a nível nacional, que afetou toda a rede de saúde do mundo, inclusive de Fortaleza, em especial do IJF, com a disseminação de surto do vírus CORONAVIRUS, foi decretado PANDEMIA, ou seja, vírus que contaminou o mundo;
- Considerando a situação emergencial que foi gerada em função do Vírus acima citado, que exige ações medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo NOVO COPRONAVIRUS e preventivas por parte da Administração, que pode ocasionar prejuízos, pois compromete a segurança das pessoas;
- Considerando a saúde ocupacional dos profissionais de saúde do IJF, hospital de referência terciária para pacientes politraumatizados;
- Considerando que o estoque atual disponível no IJF é insuficiente para atender a demanda devido ao surto pelo COVID 19;
- Considerando que em função do CORONAVIRUS o Estado do Ceará e a Prefeitura de Fortaleza decretaram estado de calamidade pública, faz necessária a adoção de todas as medidas preventivas para evitar a propagação do vírus que já ceifou diversas vidas no mundo, sendo imperiosa a necessidade de aquisição dos materiais em questão para uso do Hospital, durante o período do surto, estimando um quantitativo previsto no termo re referencia, em função da indefinição de sua erradicação.

Fortaleza, 19 de Maio de 2020.

Almoxarifado

Israely M. Passos
Assessoria da Qualidade
CORFEN - IJF



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO – COVID/19

1. UNIDADE REQUISITANTE: SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

2. DA JUSTIFICATIVA

- Considerando tratar-se de equipamento de proteção individual (EPI) indispensáveis aos profissionais que trabalham nas áreas assistenciais do hospital;
- Considerando que o equipamento de proteção individual (EPI) são dispositivos utilizados pelos profissionais contra possíveis riscos que ameaçam a sua saúde ou segurança durante o exercício de sua atividade laboral;
- Considerando a pandemia do CORONAVIRUS, que pelo seu risco de transmissibilidade faz-se necessário o uso dos EPI discriminado;
- Considerando os casos já confirmados em Fortaleza, conforme noticia site www.saude.ce.gov.br - Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará;
- Considerando a situação emergencial, onde foi necessário o aumento de leitos para atender a demanda atual, conseqüentemente o aumento dos EPI.
- Considerando que o processo anterior de nº P143994/2020, foi arquivado e será feito solicitação através de um novo processo.

3. DO OBJETO:

3.1. constitui o objeto da presente solicitação de compra emergencial a aquisição de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referencia.

3.2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Este objeto será realizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no **Decreto Municipal nº 14.611/2020, art. 24, IV da lei 8666/93 c/c o art. 3º da Lei Municipal nº 10.995/2020 c/c art. 4º E da Lei Federal nº 13.979/2020.**

3.3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

3.3.1. Material específico para profissionais em assistência direta a pacientes em risco de infecção. Diante da pandemia do COVID-19 surgiu a urgência da aquisição, sendo a opção a compra emergencial.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	QTDE	EMPRESA VENCEDORA E VALOR UNITÁRIO		VL TOTAL DA EMPRESA
1	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE EM BICARBONATO REUTILIZÁVEL	UNIDADE	6000	HIMED COM. E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS LTDA	49,00	294.000,00
VALOR TOTAL :						R\$ 294.000,00
(DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)						

Conforme proposta anexa pela GEMAP fls.15 e pareceres fls. 23 à 26.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta Dispensa de Licitação correrá à conta de dotações consignadas baixo:

Projeto/Atividade Elemento de Despesa 25201.10.122.2020.2133.0002.339030 Fonte(s) de Recurso (s) 12114000000000 do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização da entrega dos materiais, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de material, de comprovante de pagamento dos empregados da contratada e de recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.3. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.3.1. Documentação relativa à regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Bruno

Ⓢ



9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência

9.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza/Instituto Dr. José Frota-IJF enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3.

9.2. No caso de descumprimento da legislação trabalhista, sobretudo de atraso no pagamento dos salários dos empregados, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1. Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

9.2.2. Retenção das faturas para pagamento direto aos empregados dos salários e demais direitos trabalhistas, no valor suficiente ao pagamento, no caso de não pagamento dos salários ou de irregularidades que obstem o pagamento direto à Contratada.

9.2.3.1. O contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução ou descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

R. J. Frota

(S)



9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

9.3.1. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR e as NOTIFICAÇÕES referente aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal nº, 13.735/2016.

9.3.1.1. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº. 8666/93, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3. Aceitar, a critério da administração, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no **inciso V, do art.5º da Lei Municipal 10.995/2020**, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e específicas sobre acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Handwritten signature

Handwritten mark



11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. Determinar o horário da realização dos serviços, podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da contratante, com observância das leis trabalhistas.

11.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.10. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo SERVIÇO DE ALMOXARIFADO, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis caso perdure a situação de pandemia e calamidade (**INC IV DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 10.995/2020**), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lucy M. Passos
Secretaria da Qualidade
CNPJ nº 105911

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF

APROVADO:

Ricardo Zemb

SUPERINTENDENTE DO IJF